

Ofício nº 29/23

Salinópolis, 14 de abril de 2023.

Ao Exmº Sr. Antônio José.
M. D. Conselheiro do T. C. M.
Belém- Pará.

PELO POVO. PARA O POVO.

A Câmara Municipal de Salinópolis, vem através do seu representante legal o Sr. João Erivaldo da Silva, encaminhar a este Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, para cadastro à Resolução nº 02/23, aprovada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 13 de abril do corrente ano.

Atenciosamente,



JOÃO ERIVALDO DA SILVA
CPF: 610.829.022-68
VEREADOR PRESIDENTE

João Erivaldo da Silva
Vereador- Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



JOÃO ERIVALDO DA SILVA

CPF: 610.829.022-46

VEREADOR/PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre a alteração da Resolução Nº001/2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salinópolis aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- A concessão de diárias e suas respectivas prestações de contas, no âmbito da Câmara Municipal de Salinópolis, ficam regulamentadas por esta resolução.

Art. 2º- O vereador ou servidor da Câmara Municipal de Salinópolis que se deslocar de sua sede para desempenho de missão temporária, de caráter representativo, para capacitação profissional e/ou outro fim de interesse do Legislativo, terá direito à percepção de diária de viagem, custeio ou ressarcimento das despesas com transporte, hospedagem e alimentação, nos termos desta Resolução e mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal Salinópolis.

Art. 3º As diárias deverão ser requisitadas previamente com o pedido formal e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Salinópolis e instruído, no mínimo, com as seguintes informações:

- I – Fazer a requisição com antecedência de 5 (cinco) dias úteis antes do início do deslocamento;
- II – Apresentar através de ofício com justificativa e informações sobre o destino, o período e a finalidade da viagem;
- III – Quando se tratar de servidor deverá o mesmo apresentar declaração assinado pelo chefe imediato de que não haverá prejuízo dos trabalhos no respectivo setor em que está lotado;
- IV – Existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para fazer face à despesa.

Art. 4º Os valores das diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Salinópolis estão apresentados no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º- O vereador ou servidor deverá fazer a prestação de contas no prazo de até 5 (cinco) dias ao retornar da viagem e apresentar Declaração de Comparecimento em órgãos oficiais ou Certificados/Frequência em cursos de capacitação quando for o caso;

Art. 6º Não serão concedidas diárias ao servidor durante afastamentos, licenças ou no gozo de férias.

Art. 7º- É vedada a concessão de novas diárias sem a prestação de contas da diária anteriormente concedida.

Art. 8º- Em decorrência de cancelamento da viagem o servidor ou vereador deverá fazer a devolução do valor integral das diárias no prazo de 5 (Cinco) dias contados a partir do recebimento.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO

Fundada em 07 de janeiro de 1884

Art. 9º- Comprovado a irregularidade das informações apresentadas pelo beneficiário, deverá conduzir a notificação para que o mesmo preste esclarecimentos ou apresente outros documentos.

Art. 10º- As despesas com a execução desta resolução correrão à conta da dotação própria da Câmara Municipal de Salinópolis.

Art. 11º- O valor das diárias dos Vereadores e Servidores, estabelecidas neste ato, será reajustado por ato próprio da Câmara Municipal de Salinópolis.

Art. 12º- A concessão de diárias dar-se-á por meio de Portaria assinada pelo Ordenador de Despesas e Publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Salinópolis, emitida com as informações em nome do beneficiário da diária com e as preposições prevista no Art. 3º desta resolução.

Art. 13º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, produzindo os seus efeitos a partir da data de sua aprovação.

Palácio Manoel Pedro de Castro, Plenário Raymundo Nogueira Gomes.

Salinópolis, 02 de Março de 2023.

João Erivaldo da Silva
Presidente

Argeo Correa Neto
1º Secretário

André Luiz Figueiredo Barros
2º Secretário



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884

ANEXO I – TABELA DE VALORES DE VIAGEM

DIÁRIA VEREADOR(A)	
KM	VALOR
DESLOCAMENTO DE 100KM A 199KM	RS350,00 (Trezentos e Ciquenta) REAIS
DESLOCAMENTO PARA CAPITAL E/OU A PARTIR DE 200KM	RS600,00 (Seiscentos) REAIS
DESLOCAMENTO PARA FORA DO ESTADO DO PARÁ	RS1.000,00 (Hum Mil) REAIS
DIÁRIA SERVIDOR(A)	
DESLOCAMENTO DE 100KM A 199KM	RS175,00 (Cento e Setenta e Cinco) REAIS
DESLOCAMENTO PARA CAPITAL E/OU A PARTIR DE 200KM	RS300,00 (Trezentos) REAIS
DESLOCAMENTO PARA FORA DO ESTADO DO PARÁ	RS500,00 (Quinhentos) REAIS